



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2013 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA PACIENTES COM AGRAVO GRAVE PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE** em favor da empresa **DROGARIA MATINHOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.320.628/0001-74, no valor de **R\$13.201,38 (treze mil, duzentos e um real e trinta e oito centavos)** com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 05 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2013 - PMM

CONTRATO N.º 133/2013 - PMM

PROCESSO N.º ____/2013 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **DROGARIA MATINHOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.320.628/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Dr. Roque Vernalha, n.º 408, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Orlando Zambão, portador do RG n.º 3.888.890-0 e inscrito no CPF n.º 635.970.989-91, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA PACIENTES COM AGRAVO GRAVE PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	4	CX	Azatioprina 50 mg com 50 comprimidos.	141,71	566,84
02	4	CX	Cilostazol 100 mg com 30 comprimidos.	39,31	157,24
03	4	CX	Daxas 500 mg com 30 comprimidos.	153,36	613,44
04	9	CX	Seretide 25/125 Spray.	72,21	649,89
05	3	CX	Teolong 100 mg com 30 comprimidos.	12,32	36,96
06	6	CX	Singulair 10 mg com 30 comprimidos.	90,06	540,36
07	3	CX	Cloridrato de Metilfenidato 54 mg com 30 comprimidos.	339,95	1.019,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

08	9	CX	Labirin 24 mg com 30 comprimidos.	29,96	269,64
09	3	CX	Clortalidona 25mg com 60 comprimidos.	15,61	46,83
10	9	CX	Amiodarona 100 mg com 20 comprimidos.	7,74	69,66
11	4	CX	Marevan 5 mg com 30 comprimidos.	15,49	61,96
12	3	CX	Valsartana 160 mg com 30 comprimidos.	28,22	84,66
13	24	BGA	Trok n pomada 30 g.	17,64	423,36
14	3	CX	Biomag 15 mg.	43,85	131,55
15	12	BGA	Iruxol pomada 50 g.	66,13	793,56
16	4	CX	Unoprost 2 mg com 30 comprimidos.	54,97	219,88
17	6	CX	Singulair 5 mg com 30 comprimidos.	89,82	538,92
18	7	CX	Frisium 10 mg com 20 comprimidos.	9,63	67,41
19	15	CX	Lamictal 25 mg com 30 comprimidos.	49,86	747,90
20	3	FRC	Seretide 25/250 spray.	123,28	369,84
21	3	CX	Avamys 27,5 mg.	33,89	101,67
22	3	CX	Depura Kids com 10 ml.	33,47	100,41
23	8	VDR	Alegra 6 mg solução 150 ml.	40,26	322,08
24	3	VDR	Sabultamol 100 mg com 120 ml.	25,25	75,75
25	3	VDR	Hixigine.	25,49	76,47
26	36	UND	Alimento em pó de uso oral com fórmula infantil especial. Segurança na substituição da proteína animal,100% proteína isolada de soja, indicado nos casos de alergia à proteína do leite da vaca, indicado a partir dos 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal - Ingredientes - Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais, (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio,cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas(vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina Avitamina B12, vitamina	50,89	1.832,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L- carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio, não contém gluten, não contém leite ou produtos lácteos, características - Proteínas , proteína isolada de soja, enriquecida com L - metionina, tornando-a uma proteína de alto valor biológico, gorduras, 100% origem vegetal, (oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, óleo de girassol, lecitina de soja), fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e x - linolênico, carboidratos, maltodextrina, fácil digestão e baixa osmolaridade, vitaminas, oligoelementos e minerais, nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente, osmolalidade da fórmula, 166 mOsm / kg de água na reconstituição a 13,2%, osmolaridade urinária potencial ,(clima temperado), 240 mOsm/litro na reconstituição a 13,2%, calculado de acordo com o método proposto por ziegler e fomon.		
27	380	UND	Sonda de aspiração traqueal com válvula.	1,99	756,20
28	480	UND	Sonda uretral nº 8,0.	1,79	859,20
29	499	UND	Sonda uretral nº 12,0.	1,79	893,21
30	300	UND	Sonda uretral nº 14,0 - pct com 10 unid	1,79	537,00
31	120	UND	Seringa descartável 20ml s/ agulha.	1,98	237,60
				TOTAL	13.201,38

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 01 (um) dia, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$13.201,38 (treze mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

103010024209200 Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica 1920 3.3.90.32.00

Material de Distrib. Gratuita – 1921 – Fonte 303

Reserva de Saldo nº 2597

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 05 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

DROGARIA MATINHOS LTDA

Orlando Zambão

CPF n.º 635.970.989-91

Contratada

Testemunhas:

RG

RG